

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 15/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luís António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques, João Francisco Pires Bugalhão, António Correia Bonacho, Teresa Susana Bengala Simão. -----

Não esteve presente na reunião o Vereador, Luís Manuel Maçãs Aires Costa, cuja falta foi justificada por motivos de trabalho e pediu a sua substituição pelo membro seguinte da lista. Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis. -----

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**O Presidente** felicitou a organização do 1º Festival de Gin em Santo António das Areias e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Santo António das Areias pela realização do 44º Festival Nacional de Folclore. -----

Informou que no dia 29 de julho virá a Marvão a Senhora Secretária de Estado da Habitação para fazer a entrega das chaves das casas da Estratégia Local de Habitação e para assinar o Protocolo da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. -----

**A Vereadora Teresa Simão** informou que no dia 7 de julho, esteve presente na reunião do Conselho Municipal de Educação, onde foi feito um balanço do ano letivo. Também nesse dia esteve presente na reunião do Conselho Nacional de Saúde em Portalegre, onde foi analisado o documento estratégico da saúde que está a ser discutido. -----

No dia 15 de julho, arrancou a 21ª Feira do Livro de Marvão que vai durar até dia 2 de agosto. Foram vários os eventos que tiveram muita adesão tem sido muito agradável ver a forma como as pessoas têm recebido o evento e têm participado. Convidou todos aqueles que ainda não tiveram oportunidade para visitarem a Feira do livro, quer pela oferta diversificada, quer pelos encontros com escritores e outras experiências que enriquecem o evento. -----

Nos dias 16, 17 e 18 de julho realizaram-se as festas da Beirã e agradeceu a quem as dinamiza, a Junta de Freguesia, a Anta e a UJA. -----

Deu os parabéns à Paula Milho que ontem abriu uma nova pastelaria e gelataria em São Salvador da Aramenha, é bom surgir um novo espaço numa localidade onde não existia nada e desejou muito sucesso à família Milho e que tudo corra pelo melhor. -----

**O Vereador João Bugalhão** referiu que visitou a Feira do Livro que considerou uma iniciativa muito importante, não só pelas atividades já desenvolvidas, mas também pela quantidade de obras expostas e atualizadas que podemos encontrar. É um bom convite a

----- ,----- ,----- ,----- ,-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

todos os marvanenses e a quem visita Marvão. Congratulou-se com as diversas atividades que vão acontecendo pelo concelho e deixou um reconhecimento e um agradecimento a quem as organiza. -----

**O Vereador Jorge Marques** falou também na Feira do Livro, que é sempre um evento importante e traz muita gente a Marvão, para além de ter um valor cultural intrínseco que é de manter e de louvar. Cumprimentou os empresários, que apesar dos tempos difíceis que se vivem, vão abrindo estabelecimentos novos, como é o caso da Paula Milho que abriu em São Salvador da Aramenha. Reabriu também o Café Contrabando na Portagem. -----  
Falou também noutros eventos como o festival Benefício Gin, que sendo organizado por particulares faz todo o sentido. Deu uma palavra especial de reconhecimento ao Rancho de Santo António das Areias que tem muitos anos de atividade e tem sempre conseguido manter o Festival de Folclore, para além de levar a cultura popular de Marvão aos vários sítios de Portugal onde vão atuar. -----

Saudou mais um marvanense que lidera a Presidência da Distrital do Partido Socialista e deu os parabéns ao Tiago Teotónio Pereira desejando-lhe um bom mandato. -----

Por último, o Vereador Jorge referiu que quem conduz pode ter acidentes mas é importante por razões de transparência que sejam esclarecidos, para além do acidente com o carro do lixo também o Presidente teve um acidente com o carro de serviço e era bom que houvesse um relatório. -----

**O Vereador António Bonacho** felicitou as associações e entidades pelas diversas atividades e eventos que promovem o concelho onde há uma boa dinâmica associativa. --  
Felicitou a Paula Milho pela abertura do novo espaço em São Salvador da Aramenha, local onde fazia muita falta este tipo de serviços. Desejou votos de muito sucesso e felicidades. Abordou um assunto que considera importante, que são os buracos na via pública, originados pelas roturas ou ligações de água. Não se compreende que estejam tantos meses e alguns até um ano para serem reparados, é um grande incómodo para a população. Apelou ao Presidente que em sede do Conselho de Administração das Águas do Alto Alentejo encontrem uma solução e não estejam à espera de haver um pacote para mandarem tapar todos ao mesmo tempo. Era bom que este problema fosse debatido para se encontrar uma solução para serem tapados num curto espaço de tempo. -----

**O Presidente** felicitou também o Tiago Teotónio Pereira pela eleição para a Presidência da Distrital de Portalegre do Partido Socialista, desejando-lhe um bom mandato. -----  
Relativamente aos buracos está para breve haver uma equipa para tapar os buracos e também vão ter massas frias para as situações mais simples. -----  
Convidou para o Festival Internacional de Música de Marvão que se inicia no próximo dia 24 de julho. -----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- , ----- , ----- , ----- , -----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTES ASSUNTOS:-----**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **07 de julho**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

**Aprovada por maioria**, com a abstenção dos Vereadores António Bonacho e João Bugalhão. -----

**ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para a reunião, que passou a ser cumprida e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-15/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----**

N.º 135 de 20/07/2026, que acusava os seguintes saldos: -----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 2.058.001,75 € -----**

**OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 624.831,71 € -----**

**DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----**

**LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – APLICAÇÃO DE SELANTE EM ESTRADAS E CAMINHOS -----**

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

*Relativamente à empreitada de Aplicação de Selante em Estradas e Caminhos Municipais 2020, vem o empreiteiro solicitar, a libertação total das garantias bancárias prestadas aquando da realização da obra, dado o tempo decorrido desde a receção provisória da mesma.*

*A empreitada foi recebida provisoriamente no dia 31 de março de 2021, pelo que, decorridos cinco anos sobre essa data, propõe-se a libertação do montante na sua totalidade, correspondente a 100% do valor total da garantia bancária retida pelo Município de Marvão, relativamente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e c) do número 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.*

*Encontrando-se os trabalhos realizados, em boas condições, julga-se que poder-se-á proceder à respetiva libertação.*

*O valor total da garantia é de 9.430,00€. Assim, o valor que se propõe libertar, correspondente a 100% deste montante, será de **9.430,00€ (nove mil, quatrocentos e trinta euros)**. À consideração superior.” -----*

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tendo em conta a informação técnica, propõe-se a libertação total da garantia, no montante total de 9.430,00€ (nove mil, quatrocentos e trinta euros).”

**Aprovado por unanimidade. -----**

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS – LAR N<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> DO AMPARO, SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----**

Informação Eng<sup>a</sup> Soledade Pires: -----

“Exm<sup>o</sup> Sr Chefe de Divisão

*De acordo com a sua solicitação, foi analisada a pretensão do Lar N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> do Amparo, de S. salvador da Aramenha que vem solicitar “...a isenção de taxas municipais respeitantes à comunicação prévia referente à operação urbanística que esta instituição pretende levar a efeito no Bairro Novo da Portagem, n.º 41, Portagem, Freguesia de S. Salvador da Aramenha.” nos termos da alínea b) do ponto nº1 do artº 578 do Código Regulamentar do Município, na sua redação atual.*

*Nos termos do disposto no nº 2 do artº 576 do mesmo Código, o pedido deve revestir a forma escrita, ser dirigido ao presidente da câmara municipal, compreendendo a identificação completa do interessado, a identificação das taxas de que se requer a redução e a seguinte documentação:*

- a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e do cartão de identificação fiscal ou cartão de identificação de pessoa coletiva, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;*
- b) Documentos comprovativos dos factos que fundamentam a isenção pretendida.*

*Nos termos do nº3 do artº 576 o requerimento apresentado por e-mail, revestiu a forma escrita, apresenta um ficheiro referente à publicação da Declaração da instituição como IPSS e a justificação apresentada consistiu apenas no seguinte:*

*“A intervenção em causa, reabilitação de edifício para estrutura residencial de reintegração enquadra-se nos objetivos estatutários desta Instituição Social de Solidariedade Social.”*

*Verifica-se que nem toda a documentação indicada foi apresentada, mas se tem um processo urbanístico, certamente o Município terá a documentação referida na alínea a).*

*Se considerar de aceitar o requerimento, resta colocar à consideração do Sr Presidente o envio deste requerimento à Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal para decidir sobre o deferimento do pedido e sobre a percentagem da redução no caso de não ser deferida uma isenção total das taxas.*

*Perante o exposto, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 578 do Código Regulamentar do Município de Marvão, esta entidade pode beneficiar de isenção total ou parcial de taxas municipais.*

*A Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal poderá decidir fundamentando-se nos objetivos de política económica e social da autarquia, nomeadamente no propósito de estimular na área do município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural. À consideração superior.” -----*

*Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tendo em conta a informação técnica, coloca-se à consideração superior a isenção de taxas solicitada pela instituição.” -----*

**Aprovado por unanimidade. -----**

## **REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO DA PORTAGEM – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA -----**

Informação do Eng<sup>o</sup> Ricardo Lacão: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

No âmbito da empreitada em título, vem o empreiteiro solicitar uma prorrogação de prazo por 60 dias para finalização dos trabalhos, apresentando para esse efeito as seguintes justificações:

-A ocorrência de períodos prolongados de precipitação intensa, que impossibilitaram a realização de trabalhos ao ar livre e outras atividades sensíveis à humidade;

-Episódios de tempestades e ventos fortes, que condicionaram a segurança em obra e obrigaram à suspensão temporária de diversas frentes de trabalho;

-Interrupções logísticas e atrasos no fornecimento de materiais, associados às condições meteorológicas adversas verificadas;

-A necessidade de reprogramação de tarefas críticas, por forma a salvaguardar a qualidade da execução e o cumprimento das normas de segurança.

Mais se informa que a empreitada foi consignada no dia 01 de julho de 2025, e o prazo de execução era de 365 dias. Ao longo deste período, os trabalhos decorreram com normalidade, tendo o empreiteiro imprimido um bom ritmo aos mesmos, concentrando prioritariamente os recursos na ala superior do edifício.

Os trabalhos na ala inferior do edifício, destinada ao Clube Motard de Marvão, apresentam um ligeiro atraso na sua conclusão, razão pela qual o empreiteiro vem solicitar a prorrogação do prazo da obra, podendo considerar-se as justificações apresentadas pelo empreiteiro como responsáveis pelo atraso verificado.

Tendo em consideração o exposto, propõe-se que o Município de Marvão possa aceitar o pedido apresentado pelo Empreiteiro, concedendo ao mesmo a prorrogação legal de 60 dias, quer se considera suficiente para a conclusão dos trabalhos em falta. Mediante a presente prorrogação, o prazo para a conclusão da empreitada passará para o dia 31 de agosto de 2026. À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “De acordo com a informação técnica, propõe-se uma prorrogação de prazo da empreitada por 60 dias. Deverá o assunto ser remetido à reunião do executivo municipal para análise e deliberação.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA “EDÍFICIO DA CELTEX – REFUNCIONALIZAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS – REABILITAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO”** -----

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

Relativamente à empreitada em título, vem o empreiteiro solicitar a libertação de caução aquando da realização da obra, dado o tempo decorrido desde a receção provisória da mesma.

A empreitada foi recebida provisoriamente no dia 18 de março de 2021, pelo que, decorridos 5 anos sobre essa data, propõe-se a libertação do montante na sua totalidade, correspondente a (100%) do valor de caução, relativa ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e c) do número 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Encontrando-se os trabalhos realizados em boas condições de utilização, julga-se que se poderá proceder à libertação em causa.

O valor total da caução é de 1.408,70€. Assim, o valor que se propõe libertar, correspondente a 100% deste montante, ou seja, 1.408,70€ (**mil, quatrocentos e oito euros e setenta cêntimos**).

À consideração superior.” -----

2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *De acordo com a informação técnica, propõe-se a libertação do montante total da caução prestada, no valor de 1.408,70€ (mil, quatrocentos e oito euros e setenta. O assunto deverá ser remetido à reunião do executivo Municipal para análise e deliberação.* -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PAULO ALEXANDRE VENTURA SOARES/SUSANA MARGARIDA MARQUES DUARTE** -----

Informação Eng<sup>a</sup> Soledade Pires: -----

*“Exm<sup>o</sup> Sr Chefe de Divisão*

*Refere-se a presente informação ao pedido de parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Paulo Alexandre Ventura Soares, de nacionalidade portuguesa, portador do cartão de cidadão nº13031610, contribuinte nº 237820587, e Susana Margarida Marques Duarte, de nacionalidade portuguesa, portadora do cartão de cidadão nº 12324037, contribuinte nº 244187 150, ambos residentes na Rua Elvira Velez, nº102, r/c esq, 2785-028 São Domingos de Rana, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a comprado prédio abaixo descrito, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).*

*Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:*

*“1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”*

*Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.*

*Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do prédio com a seguinte descrição na Conservatória do Registo Predial de Marvão:*

***-Prédio rústico com o nº 330/19900822 da Conservatória do Registo Predial de Marvão, localizado nos Barretos, denominado “Olival dos Barretos”, com o nº 83 da matriz, da secção E, da freguesia de Beirã.***

*Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal. À consideração superior.”* -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *“Tendo em conta o teor da informação técnica, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do prédio. Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do executivo municipal, para análise e deliberação.”* -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **DESPACHOS RELATIVOS A COMPETÊNCIAS DELEGADAS EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** -----

**Tomado conhecimento.** -----

2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO LARGO DO ESPIRITO SANTO, Nº 8 EM MARVÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Informação da Arquiteta Madalena Cabaço: -----

“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

A presente informação deve-se à necessidade de alterar os valores afetos a cada fração, apresentados na constituição da propriedade horizontal do prédio sito no Largo do Espírito Santo n.º 8 em Marvão, cujo prédio encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1147 e cujo artigo matricial é o n.º 783 da freguesia de Santa Maria de Marvão.

Em sede de reunião de câmara, tida no passado dia 19 de maio, foi deliberada a aprovação da constituição de propriedade horizontal do prédio atrás descrito e de acordo com o enumerado nos artigos nos artigos 1414.º a 1438.º-A do Código Civil.

Na sequência da necessidade do registo junto da Conservatória, foi colocada a dúvida face à área da fração A que correspondia à Sacristia da Igreja do Espírito Santo.

Em conversações com a Conservadora do Registo Predial, considerou-se que a melhor forma de solucionar o problema da área afeta à Sacristia seria omiti-la na propriedade horizontal do prédio do Município, uma vez que na descrição da caderneta predial do artigo 784, referente ao imóvel: Igreja do Espírito Santo, a área da referida sacristia já vem descrita como pertencente à Igreja e como tal, não faria sentido haver uma duplicação de áreas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>AT</b><br>autoridade<br>tributária e aduaneira                                                                                                                                                                    | <b>CADERNETA PREDIAL URBANA</b><br><small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 1694 - MARVÃO</small> |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                      |
| DISTRITO: 12 - PORTALEGRE <b>CONCELHO:</b> 10 - MARVÃO <b>FREGUESIA:</b> 02 - SANTA MARIA DE MARVÃO<br><b>ARTIGO MATRICIAL:</b> 784 <b>NIP:</b>                                                                                                                                                        |                                                                                      |
| <b>TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                      |
| DISTRITO: 12 - PORTALEGRE <b>CONCELHO:</b> 10 - MARVÃO <b>FREGUESIA:</b> 02 - SANTA MARIA DE MARVÃO<br><b>Tipo:</b> URBANO<br><b>Artigo:</b> 612                                                                                                                                                       |                                                                                      |
| <b>LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                      |
| <b>Av./Rua/Praça:</b> Largo do Espírito Santo <b>Lugar:</b> Marvão <b>Código Postal:</b> 7330-117 MARVÃO                                                                                                                                                                                               |                                                                                      |
| <b>CONFRONTAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                      |
| <b>Norte:</b> Travessa da Silveirinha <b>Sul:</b> Casas da Câmara Municipal <b>Nascente:</b> Casas da Câmara Municipal<br><b>Poente:</b> Largo do Espírito Santo                                                                                                                                       |                                                                                      |
| <b>DESCRIÇÃO DO PRÉDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                      |
| <b>Tipo de Prédio:</b> Outros<br><b>Descrição:</b> Prédio urbano destinado ao culto católico que se compõe de uma sala, coro, uma sacristia, uma arrecadação, uma casa de banho. Denominada Igreja do Espírito Santo.<br><b>Afectação:</b> Serviços <b>Nº de pisos:</b> 1 <b>Tipologia/Divisões:</b> 5 |                                                                                      |

Nesse sentido, deixa-se à consideração superior a retificação das áreas e respetivas frações do prédio, cujo proprietário é o Município de Marvão, e que passaria a ter as seguintes características:

### Fração A

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Situada ao nível do Rés-do-chão, destinada a habitação, de tipologia T3, com acesso a partir da entrada comum, pelo n.º 8 de polícia do Largo do Espírito Santo.

É composta por 3 quartos, 1 cozinha e sala comum, 2 instalações sanitárias e um pátio

Área coberta: 102,00 m<sup>2</sup>      Área do pátio: 8,50 m<sup>2</sup>

Área total: 110,50 m<sup>2</sup>

Permilagem: 318%

## **Fração B**

Situada ao nível do 1º andar esquerdo, de tipologia T3, com acesso a partir da entrada comum, pelo n.º 8 de polícia do Largo do Espírito Santo.

É composta por 3 quartos, 1 cozinha e sala comum, 1 hall e 1 instalação sanitária

Área coberta: 88,50 m<sup>2</sup>

Permilagem: 254%

## **Fração C**

Situada ao nível do 1º andar direito, de tipologia T1, com acesso a partir da entrada comum, pelo n.º 8 de polícia do Largo do Espírito Santo.

É composta por 1 quarto, 1 cozinha, 1 sala comum, 1 hall e 1 instalação sanitária

Área coberta: 50,30 m<sup>2</sup>

Permilagem: 145%

## **Fração D**

Situada ao nível do 2º andar, de tipologia T2, com acesso a partir da entrada comum, pelo n.º 8 de polícia do Largo do Espírito Santo.

É composta por 2 quartos, 1 cozinha, 1 sala comum, 1 sala de estar, 1 hall, 1 instalação sanitária e 1 terraço

Área coberta: 92,50 m<sup>2</sup>      Área do terraço: 6,10 m<sup>2</sup>

Área total: 98,60 m<sup>2</sup>

Permilagem: 283%

## **Partes comuns**

São consideradas partes comuns todas as previstas na lei, designadamente: estrutura resistente, cobertura, fachadas, fundações, a área do saguão (7,50m<sup>2</sup>), a área das escadas (30,70m<sup>2</sup>) e demais elementos estruturais, bem como as infraestruturas gerais do edifício. Á consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “De acordo com a informação técnica e elementos anexos, tendo-se detetado uma situação que suscitou algumas dúvidas, foi efetuada alteração da constituição da propriedade horizontal do edifício do Município, pelo que se propõe a aprovação da alteração proposta.” -----

Despacho do Presidente: “Aprovo a alteração à Propriedade Horizontal e envio à Exma. Câmara Municipal para ratificação.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **CONTA FINAL DA EMPREITADA E CONTA FINAL FINANCEIRA – REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS NO CONCELHO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO** -----

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

-----  
2026.07.21



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*De acordo com o solicitado, e para efeitos de aprovação superior, junto se anexa o resumo da Conta Final da Empreitada e Conta Final Financeira para os cinco lotes que compõem a Empreitada em título.*

*De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, propor a aprovação desta Conta Final da Empreitada e Conta Final Financeira.” -----*

*Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Propõe-se o envio das contas finais dos lotes que compõem a empreitada à reunião do Executivo Municipal para análise e deliberação.” -----*

**Aprovado por unanimidade. -----**

## **ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – PORTAGEM -----**

*Informação da Fiscal Municipal: -----*

*“A requerente, D.ª Maria Fernanda Matias Lopes, portadora do NIF 122769961, proprietária do prédio situado na localidade de Portagem – Estrada do rio Sever, descrito na Conservatória do Registo predial do Marvão sob o n.º 2795/20110810 e matriz predial urbana sob o n.º 2239 pretende que seja atribuído o número de polícia ao edifício, na freguesia de São Salvador de Aramenha.*

*De acordo com a alínea j) do número 2, do artigo n.º 127 do Regulamento Municipal de Marvão (Regulamento n.º 942/2025 de 29 de Julho de 2025). Serão atribuídos números pares para os prédios colocados à direita de quem segue aquele sentido. Sendo assim o número de polícia será, **n.º 23.**” -----*

**Aprovado por unanimidade. -----**

## **PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 105521/2026 -----**

*Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Estrada Municipal 1142, Carapeta, Ponte Velha, freguesia de Santa Maria de Marvão, artigo matricial nº 919. -----*

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----**

## **PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 107648/2026 -----**

*Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Fonte Salgueiro, 7330-016 Beirã, freguesia de Beirã, artigo matricial nº 20. -----*

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----**

## **PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 107637/2026 -----**

*Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Fonte Salgueiro, 7330-016 Beirã, freguesia de Beirã, artigo matricial nº 19. -----*

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----**

2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 116446/2026 -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Braçais, 7330-051 Marvão, freguesia de Santa Maria de Marvão, artigo matricial urbano nº 119 e rústico nº 89D. -----

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----**

## **PROPRIEDADE HORIZONTAL – EMÍLIA JOSÉ RAMIRO CALHA – SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----**

Informação da Arquiteta Madalena Cabaço: *“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,*

*O processo acima indicado é referente a um pedido de constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, mediante a criação de duas frações autónomas de um prédio urbano inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 1337 e cujo artigo predial urbano é o n.º 1035 da freguesia de São Salvador da Aramenha.*

*O prédio situa-se junto à Estrada Nacional, n.º 6 e 6ª em São Salvador da Aramenha, no caso concreto, junto à EN 359.*

*O edifício é constituído por dois pisos acima da cota de soleira, destinando-se integralmente a habitação, encontrando-se reunidas as condições para a constituição de duas frações autónomas, prevendo-se ainda um logradouro comum na zona frontal do prédio.*

*O prédio apresenta uma área total de 452,00 m², correspondendo a uma área de implantação de 149,50 m² e a uma área de construção de 235,45 m².*

*A proposta de constituição de propriedade horizontal é a seguinte:*

### **FRAÇÃO A (PORTA DE ENTRADA N.º 6)**

A fração A, será de rés do chão e 1º andar, composto ao nível do rés do chão por um hall, uma sala de entrada, um quarto e garagem, já no 1º andar é composto por dois quartos, cozinha, sala comum, despensa, marquise, instalação sanitária e área de circulação.

| Características Gerais da Fração A |           |
|------------------------------------|-----------|
| Área total do Prédio               | 104.95m2  |
| Área de implantação do edifício    | 104.95m2  |
| Área bruta de construção           | 140.95m2  |
| N.º Pisos                          | 2 un      |
| Área coberta                       | 104.95m2  |
| Permilagem da área total do prédio | 394.00‰   |
| Afetação                           | Habitação |

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## FRAÇÃO B (PORTA DE ENTRADA N.º 6 A)

A fração B, será apenas de rés do chão, composto por hall de entrada, dois quartos, sala comum, cozinha, Instalação sanitária, arrumos e logradouro.

| Características Gerais da Fração B |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Área total do Prédio               | 255.00m <sup>2</sup> |
| Área de implantação do edifício    | 94.50m <sup>2</sup>  |
| Área bruta de construção           | 94.50m <sup>2</sup>  |
| N.º Pisos                          | 1 un                 |
| Área coberta                       | 94.50m <sup>2</sup>  |
| Área descoberta                    | 160.50m <sup>2</sup> |
| Permilagem da área total do prédio | 606.00‰              |
| Afetação                           | Habitação            |

*Importa referir que a fração A tem entrada pelo n.º 6 de polícia e a fração B tem entrada pelo n.º 6A de polícia através da Estrada Nacional n.º 359.*

*As áreas comuns, para além do pátio frontal com 142m<sup>2</sup>, serão as que decorrem da lei, nomeadamente, a estrutura do edifício, as infraestruturas, a cobertura, entre outras conforme previsto no artigo 1421º do Código Civil.*

*Face ao exposto, considera-se que o edifício reúne os requisitos legalmente exigidos para a constituição da propriedade horizontal, propondo-se a aprovação da constituição das duas frações autónomas, nos termos constantes da memória descritiva e das peças desenhadas apresentadas, por se mostrarem cumpridos os requisitos previstos nos artigos 1414.º a 1438.º-A do Código Civil. À consideração superior.” -----*

*Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tendo em conta o teor da presente informação, considera-se que o edifício reúne os requisitos legalmente exigidos para a constituição da propriedade horizontal, propondo se a aprovação da constituição das duas frações autónomas, nos termos constantes da memória descritiva e das peças desenhadas apresentadas, por se mostrarem cumpridos os requisitos previstos nos artigos 1414.º a 1438.º A do Código Civil. O processo deverá ser remetido à reunião do Executivo Municipal para análise e deliberação.*

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

### **COMANDO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PORTALEGRE DA ESCOLA DA GUARDA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

O Comando do Centro de Formação de Portalegre da Escola da Guarda, promoveu um convívio na Portagem, no dia 14 de julho, e solicitou a utilização dos equipamentos do Centro de Lazer. -----

*Informação do Vice-Presidente: “Atendendo às boas relações institucionais existentes entre o Município de Marvão e a Guarda Nacional Republicana, bem como à importante colaboração prestada por esta força de segurança nos diversos eventos organizados pelo Município, venho propor que seja autorizado referido pedido. Mais solicito que esta decisão seja submetida a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----*

*Despacho do Presidente: “À Exmª reunião de câmara.” -----*

2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade. -----

## ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARVÃO, A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL DE MARVÃO E DÉBORA SOFIA BATISTA PALMEIRO | CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA DA ESCUSA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 47/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

*“Exmo. Senhor Presidente,*

*Foi celebrado um acordo de colaboração entre o Município de Marvão, a Associação de Cultura e Ação Social de Marvão e Débora Sofia Batista Palmeiro, nos termos do qual e no essencial, são cedidas as instalações da antiga escola da Escusa para o desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres para crianças, no período correspondente às férias de Verão.*

*Nos termos do referido acordo, são cedidas, com caráter temporário, as referidas instalações através da celebração de um acordo de colaboração, no qual a Associação de Cultura e Ação Social, presta o seu acordo à cedência, com vista à realização dos fins pretendidos.*

*As partes colaboram entre si no sentido de serem proporcionadas atividades e ocupação de tempos livres para as crianças que se inscreverem, no período correspondente às férias de Verão, sendo ainda prestado algum apoio logístico por parte do Município de Marvão.*

*O acordo foi celebrado e encontra-se devidamente assinado pelas partes, carecendo de ratificação por parte da Câmara Municipal.*

*Propõe-se a sua ratificação pela Câmara Municipal nos termos do disposto no Artigo 35º, nº 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, porquanto:*

*Nos termos do disposto no Artigo 23º, nº 2 alíneas d) e f) os municípios dispõem de atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional e ainda em matéria de tempos livres e desporto. Nos termos do disposto no Artigo 33º, nº 1 alínea u) compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças.*

*Mais compete à Câmara Municipal, entre outros, nos termos da alínea ff) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*

*E ainda, nos termos da alínea o), deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. No caso concreto temos que as atividades a desenvolver se integram no âmbito das atribuições e competências do município.*

*O imóvel integra o património próprio do município, e pertence ao domínio privativo, disponível do município, e como tal pode ser onerado ou cedido pelo município.*

*Não existe um regime jurídico específico aplicável à administração de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, salvo o disposto em matéria de competência previsto na Lei 75/2013, pelo que, pode portanto a Câmara escolher a forma que melhor se adequa à utilização dos fins a que pretende afetar o imóvel.*

*No caso, nos termos do acordo a ratificar, trata-se de um acordo de colaboração, com caráter temporário, que visa a prossecução pela entidade promotora de atividade de ocupação de tempos livres no período de férias de Verão, a qual será desenvolvida no imóvel correspondente à antiga escola da Escusa.*

*Não é atribuído qualquer apoio económico por parte do Município.*

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Não há atribuição onerosa do imóvel pelo que não se aplicam as regras previstas nos artigos 242º do Código Regulamentar.*

*Não se trata de uma associação ou IPSS pelo que não se aplica o Regulamento 18 anexo ao Código Regulamentar do Município. Atento, o supra exposto e tendo presentes as finalidades a desenvolver, as quais se enquadram nas competências do município considero, salvo melhor opinião em sentido contrário, que nada obsta à formalização do referido acordo de colaboração, pelo que se propõe, a sua ratificação pela Câmara municipal nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 35º, nº 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----*

*À consideração de V.Exa e da Câmara Municipal.” -----*

**Aprovado por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PS e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente. -----**

## **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - UM ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) -----**

*Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços municipais e garantir o desempenho das atribuições cometidas ao Município de Marvão, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de:*

- **Um (1) Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais),** para a Divisão Administrativa e Financeira.

*O recrutamento destina-se à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual).*

*O posto de trabalho encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Marvão para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25 de junho de 2026.*

*A abertura do presente procedimento concursal justifica-se pela necessidade permanente de assegurar o normal funcionamento da Divisão Administrativa e Financeira, face às necessidades operacionais existentes e à insuficiência dos recursos humanos atualmente disponíveis.*

*O posto de trabalho destina-se ao exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente apoio operacional aos diversos serviços municipais, limpeza e manutenção das instalações municipais, transporte e movimentação de materiais, preparação de espaços e equipamentos, bem como outras tarefas compatíveis com o conteúdo funcional legalmente previsto para a carreira.*

*Atendendo ao caráter permanente das necessidades identificadas, considera-se indispensável o recrutamento mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.*

*Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é efetuado para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal e indispensável à prossecução das atribuições do Município.*

*Verifica-se igualmente a inexistência de reserva de recrutamento válida que permita satisfazer a presente necessidade de pessoal.*

*Informa-se que existe cabimento orçamental suficiente para suportar os encargos decorrentes da ocupação do referido posto de trabalho, através da classificação orgânica **02** e da classificação económica **01010404**, previstas no Orçamento Municipal para o ano de 2026.*

*Nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, propõe-se que o júri do procedimento concursal tenha a seguinte composição:*

### **Presidente do Júri**

- **Ilda Maria Ramos Lourenço Marques,** Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **Vogais Efetivos**

- 1.º Vogal – José Mário Agrelo Calha, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida;
- 2.º Vogal – Vera Susana Gavanha Magro, Técnica Superior (Jurista).

## **Vogais Suplentes**

- 1.º Vogal – António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior;
- 2.º Vogal – Fernanda Cristina Silva Lança Sobreiro, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
2. Autorizar o recrutamento, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
3. Aprovar a composição do júri do procedimento concursal nos termos anteriormente identificados;
4. Determinar que sejam praticados todos os atos subsequentes legalmente exigidos, designadamente a publicação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP) e demais meios legalmente previstos.

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MARVÃO** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 48/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**O Vereador Jorge Marques** congratulou-se pela Norma de Controlo Interno, que considerou importante que seja atualizada, contudo, julga que esta era a ocasião para promover uma reorganização nos serviços do município. -----

**Aprovado por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PS e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente.** -----

## **APROVAÇÃO EM MINUTA:**-----

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

**E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião.** -----

**Eram 10:25 horas.** -----

-----  
2026.07.21

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

---

A ASSISTENTE TÉCNICA,

---

-----

2026.07.21